

Ano 2016, Edição n.º 3594 - Crato (CE), Quarta-feira 28 de Dezembro de 2016.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo
MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2016, Edição n.º 3594 - Crato (CE), Quarta-feira 28 de Dezembro de 2016.

PORTARIA

Portaria Nº 0058/2016

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 062/2016,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1997, em favor da servidora pública municipal, Sra. Antônia Oliveira Brito, portadora identidade n.º 95029147120 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 195.707.083-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1697, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “a” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, Art. 1º da Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, e ainda, no art. 36 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA NA ATIVIDADE

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

VENCIMENTO BASE EM JULHO DE 2016 - R\$ 906,20 Lei n.º 3.188/2016.

REPOSIÇÃO SALARIAL - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011, Lei 2.666/2011

TOTAL DA REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA EM ATIVIDADE: R\$ 926,20

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 907,14 Arts. 36 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 907,14

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de dezembro de 2016.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD